



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI Nº. 1424/2015

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, para concessão de subvenção social a entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

2.06.02.10.302.009.2.0060.3.3.5043 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – R\$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2.04.01.12.367.003.2.0050.3.3.50.43 – ENTIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a cancelar, total ou parcialmente, a seguinte dotação do orçamento do Município:

2.09.00.15.451.012.1.0031.4.4.90.51 – calçamento e pavimentação de vias urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Art. 3º - Fica incluído nas Leis nº. 1403/2014 e 1412/2015 que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto, 26 de agosto de 2015

Agostinho Ribeiro de Paiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 016/2015:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No exercício de minhas atribuições legais, especialmente previstas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO-MG, apresento a esta Augusta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação, observando os trâmites próprios do processo legislativo, o Projeto de Lei 016/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O presente Projeto de Lei se justifica face à necessidade de suplementação decorrente de inexatidão na estimativa, em virtude de fato superveniente, estabelecida para concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia e Entidade da Educação Especial no ano de 2015.

Informamos ainda, que o valor solicitado representa um montante tecnicamente adequado para fazer frente as necessidades e as responsabilidades da entidade em questão.

Por todo o exposto e por considerar a presente proposição oportuna e de extrema relevância, submeto-a a apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

Prefeitura de Rio Preto, em 17 de agosto de 2015

**Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal**